



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA**



**EDITAL Nº 001/2023/Serviço Auxiliar Voluntário – SAV/TURMA V**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviços auxiliares temporários e excepcionais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, através de Prova Escrita Objetiva, Exames de Saúde, Teste de Aptidão Física e Investigação Social, para seleção ao Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Piauí (SAV/TURMA V) para **áreas administrativas** da Polícia Militar do Piauí, em caráter temporário, conforme estabelece a Lei nº 5.301, de 25/06/2003, combinado com art. 37, IX, da Constituição Federal, consoante às normas contidas neste Edital, com autorização do Governador do Estado para a realização do certame, conforme Ofício Nº 151/2023/GOV-PI/SCGG, de 25 de setembro de 2023, e Portaria 676, de 25 de outubro de 2023 (SEI 00028.003203/2023-44).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Polícia Militar do Piauí – PMPI, através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP.
- 1.2. Serão selecionados candidatos dos sexos masculino e feminino para o preenchimento de **100 (cem) vagas** destinadas às **áreas administrativas da PMPI**, dispostas conforme distribuição no Quadro 1 – OPM DE LOTAÇÃO.
- 1.3. A critério da Administração Pública, depois da assinatura dos contratos de adesão, havendo desistência de algum dos adesesistas, no prazo de validade deste processo seletivo, poderá a vaga ser preenchida, convocando-se o candidato classificado imediatamente, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação, devendo o convocado submeter-se às etapas subsequentes deste certame.

**QUADRO 1 – OPM DE LOTAÇÃO**

CAPITAL				INTERIOR	
LOTAÇÃO	QUANT	LOTAÇÃO	QUANT	LOTAÇÃO	QUANT
AJUDÂNCIA GERAL	2	1º BPM	1	2º BPM – PARNAÍBA	2
DGO	2	5º BPM	1	3º BPM – FLORIANO	2
DGP/PM-1	17	6º BPM	1	4º BPM- PICOS	2
DEIP/PM-3	2	8º BPM	1	7º BPM – CORRENTE	1
DPL/PM-4	2	9º BPM	1	10º BPM- URUÇUÍ	1
DCOM/PM-5	1	13º BPM	1	11º BPM - S. R. NONATO	1
DPlan/PM-6	1	17º BPM	1	12º BPM – PIRIPIRI	1
DAF	2	22º BPM	1	14º BPM - OEIRAS	1
DITEC	2	26º BPM	1	15º BPM - CAMPO MAIOR	1
DS – HPM	2	29º BPM	1	16º BPM - JOSÉ DE FREITAS	1
DS – CAIS	2	BPGDAS	1	18º BPM- ÁGUA BRANCA	1
CC/QCG	1	BOPE	1	19º BPM- BOM JESUS	1
COM	1	BPRONE	1	20º BPM – PAULISTANA	1
CPE	1	BPCHOQUE	1	21º BPM – ALTOS	1
CPCOM	3	ROCAM	1	23º BPM – VALENÇA	1
CPLMN	1	RPMont	1	24º BPM - LUÍS CORREIA	1
CPCE	1	BEPI	1	25º BPM – ESPERANTINA	1

CPSA	1	BPRE	1	27º BPM – PARNAÍBA	1
CPTRAN	1	BPTRAN	2	28º BPM - CANTO DO BURITI	1
CPA	1	BPA	1	30º BPM – BARRAS	1
COPAer	1	BOPAer	1		
CORREGEDORIA	4				
CIPE	1				
CEFAP	1				
NCGI	1				
CDH	1				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>55</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>22</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>

- 1.4. As vagas serão preenchidas segundo a estrita ordem de classificação dos candidatos considerados APROVADOS, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 1.6. Não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este teste seletivo destina-se a atividade que exige plena aptidão física do candidato, conforme preceitua, o art. 4º, VI, da [Lei Ordinária nº 5.301 de 25/06/2003](#), c/c o art. 25, § 6º do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.
- 1.7. A escolaridade mínima exigida para este Processo Seletivo, nos termos do art. 4º, IV, da [Lei nº 5.301 de 25/06/2003](#), o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental, conforme o subitem 12.1, alínea c), deste Edital
- 1.8. Não pode participar da comissão organizadora deste Processo Seletivo quem tenha cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, nele inscrito.
- 1.9. Todos os atos do processo seletivo previstos neste Edital serão publicados no sítio oficial da PMPi (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).
- 1.10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 1.10.1. Será admitida impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página da Polícia Militar do Piauí, no endereço eletrônico: [www.pm.pi.gov.br](http://www.pm.pi.gov.br), através do e-mail [deippmpi@hotmail.com](mailto:deippmpi@hotmail.com) a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
- 1.10.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 1.10.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 1.10.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: [www.pm.pi.gov.br](http://www.pm.pi.gov.br), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.
- 1.10.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

## 2. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E RETRIBUIÇÃO INDENIZATÓRIA

- 2.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas/semanais, nos termos da Lei 5.301, de 25/06/2003.
- 2.2. O voluntário admitido faz jus ao recebimento de auxílio mensal correspondente a um salário mínimo, denominado "Serviço Auxiliar Voluntário", de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere este Edital, bem como os benefícios estabelecidos pela Lei nº 5.301, de 25/06/2003.
- 2.3. A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## 3. INSCRIÇÕES E VAGAS

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão online, através do sítio <http://sistemas.pm.pi.gov.br/educacional/alunos/cadastro>, devendo ser realizadas no período compreendido entre **02 a 12/01/2024**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição e expressar para qual município deseja concorrer, conforme **Anexo II**.
- 3.2.1. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único, no formato PDF do documento original:
- a) RG e CPF;
  - b) Comprovante de endereço.
- 3.2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenche-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada posteriormente a não veracidade das informações prestadas.
- 3.2.3. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 3.3. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 3.4. Fica estipulado o valor de **R\$ 89,90** (oitenta e nove reais e noventa centavos) para inscrição no presente processo seletivo. O boleto deverá ser impresso no sítio da SEFAZ-PI (DAR WEB - Emissão de DAR/outros órgãos - Código da Receita – 121118 – Taxa – Polícia Militar do Piauí), preencher no campo observação: "inscrição para o processo seletivo ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI/2023".
- 3.5. O candidato deverá imprimir o boleto referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as **18h00 (horário do Piauí) do dia 12.01.2024**.
- 3.6. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 3.7. O Candidato inscrito para uma localidade ficará vinculado exclusivamente à vaga correspondente na localidade escolhida, pelo período que perdurar sua adesão ao Serviço Auxiliar Voluntário.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

##### **4.1 PROVA ESCRITA OBJETIVA**

- 4.1.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e com uma única alternativa contendo a resposta correta, composta de 40 (quarenta) questões, totalizando 40 (quarenta) pontos, e será realizada no dia **18/02/2024** (domingo), no horário de **09h00 às 12h00**, exclusivamente na cidade de Teresina, em local a ser divulgado pela DEIP/PMPI, através do sítio [www.pm.pi.gov.br](http://www.pm.pi.gov.br), sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou dispositivos eletrônicos, versando sobre o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

#### **Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA**



3

Provas	Número de Questões	Pesos	Total de pontos por Disciplina
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Noções de Informática	10	1	10
Legislação da PMPI	10	1	10
<b>Total de pontos da Prova Escrita Objetiva</b>			<b>40</b>

- 4.1.2. As respostas serão marcadas no CARTÃO RESPOSTA, sem rasuras, único e definitivo documento, para efeito de correção. Será obrigatório o uso, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 4.1.3. Em virtude do exposto no subitem 4.1.2. não será concedida, em hipótese alguma, revisão de provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do CARTÃO RESPOSTA, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.
- 4.1.4. O CARTÃO RESPOSTA preenchido em desacordo com o subitem 4.1.2. eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.5. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta, atribuindo-se nota zero às questões não assinaladas, questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.1.6. Ao terminar a Prova Escrita Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o CARTÃO RESPOSTA, devidamente assinado, e o Caderno de Questões, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.
- 4.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do CARTÃO RESPOSTA em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 4.1.8. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Processo Seletivo.
- 4.1.9. Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) da seleção, apenas o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de questões da prova escrita objetiva e obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada uma das matérias, e que estiver dentro do limite de até 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para o município (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro do **Anexo II** do presente Edital.
- 4.1.10. A divulgação do resultado da prova escrita objetiva será de acordo com o **Anexo I – Cronograma de Execução**.

#### 4.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta. O Centro de aplicação da prova escrita objetiva será divulgado pela DEIP com antecedência mínima de 48h, através do sítio da PMPI (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).
- 4.2.2. NÃO será permitido acesso à sala de aplicação de provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, às **08h30min** do dia da aplicação da prova.
- 4.2.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido da Ficha de Inscrição de que trata o subitem 3.2., comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de Documento

prova.

- 4.2.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido da Ficha de Inscrição de que trata o subitem 3.2., comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de Documento

de Identificação com fotografia, expedido pelas Secretarias de Segurança, Ordem e Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e assinatura.

- 4.2.4. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade vencidos, ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos ainda que autenticadas. Em caso de perda do documento de identificação, este poderá ser substituído por Boletim de Ocorrência policial (BO).
- 4.2.5. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação das provas, à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 4.2.6. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 4.2.7. O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado) aparelho celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, grafite/lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativa de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 4.2.8. A DEIP/PMPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 4.2.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, em definitivo, após 1h e 30 minutos do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados no item 4.2.6.
- 4.2.10. Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

## 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado obtido na Prova Escrita Objetiva, no Exame de Saúde, no Teste de Aptidão Física e na Investigação Social, sendo considerado CLASSIFICADO o candidato julgado APTO em todas as etapas deste processo seletivo, de conformidade com o município de opção do candidato no ato da inscrição.
- 5.2. À candidata grávida poderão ser remarcados o Exame de Saúde e o Teste de Aptidão Física, mediante requerimento fundamentado.
- 5.3. Somente será considerado APROVADO o candidato considerado classificado, conforme o município de opção, em ordem decrescente, e que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.
- 5.4. Poderá ser convocado candidato, por ordem decrescente de classificação por município de opção, para preenchimento de vaga não preenchida por inaptidão de algum candidato no Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física ou Investigação Social ou por desistência de candidato APROVADO, antes do início do treinamento previsto no subitem 10.3.
- 5.5. As vagas previstas para cada município, conforme **Anexo II**, não preenchidas, por não haver candidato que atinja a pontuação mínima exigida no subitem 4.1.9, poderão ser preenchidas, em conformidade com o interesse da administração pública, respeitando a ordem decrescente de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Em caso de empate, o desempate será em favor do candidato que, nessa ordem:



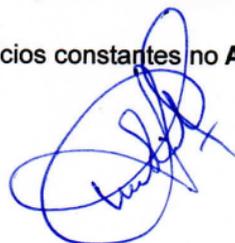
- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática.

## 7. EXAMES DE SAÚDE

- 7.1. A Inspeção de Saúde (Médico), de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada pela Junta Médica de Saúde da PMPI (JMS/PMPI), que avaliará as condições para ingresso ao Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI, através de exame clínico geral e exames laboratoriais (**subitem 7.5**), exclusivamente, na cidade de Teresina-PI, em horário de expediente (08h00 às 13h00), no Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme estabelece o presente Edital.
- 7.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos neste Edital, para submeter-se a Inspeção de Saúde, munido dos exames especificados no **subitem 7.5**.
- 7.3. As despesas referentes a estes exames são de responsabilidade dos candidatos.
- 7.4. No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.
- 7.5. Para a realização da Inspeção de Saúde, serão convocados os candidatos CLASSIFICADOS **dentro no número previsto de vagas** (capital e interior) constante do **Anexo II** deste Edital, devendo apresentar os seguintes exames:
  - a) Hematócrito, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde;
  - b) Glicose sérico, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
  - c) Fator RH e grupo sanguíneo;
  - d) Creatinina;
  - e) Teste Anti-HIV;
  - f) Exame comum de urina, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
  - g) TGP;
  - h) ECG;
  - i) Raios X de tórax com laudo, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
  - j) Exame toxicológico, do tipo "larga janela de detecção" através do cabelo, para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas.
- 7.6. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo Seletivo e realizarem a etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.

## 8. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por comissão designada pela DEIP/PMPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato, através dos exercícios constantes do **Anexo IV** deste Edital.
- 8.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física.
- 8.3. O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Teste de Aptidão Física.
- 8.4. O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo conseqüentemente eliminado deste Teste Seletivo.
- 8.5. O Candidato será considerado APTO quando realizar todos os exercícios constantes no **Anexo IV**, nos tempos e repetições exigidas para cada um deles.



- 8.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste de aptidão física.
- 8.7. A Comissão designada pela DEIP/PMPI se reserva ao direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.
- 8.8. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Processo Seletivo.
- 8.9. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo Seletivo e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

## 9. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 9.1 A investigação social, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato pela Polícia Militar do Piauí, através de seus órgãos de inteligência, e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 9.2 A Polícia Militar procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, para a qual o candidato deverá entregar a documentação prevista no **subitem 9.3.1, em formato PDF em arquivo único (documentos originais)**, através do sítio **<http://sistemas.pm.pi.gov.br/educacional/alunos/cadastro>**, na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – **Anexo I** deste Edital.
- 9.3 A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 9.3.1 Serão convocados para a Investigação Social os candidatos APTOS nas fases anteriores e CLASSIFICADOS dentro no número previsto de vagas (capital e interior), constante do **Anexo II** deste Edital, devendo os convocados apresentarem a seguinte documentação, na forma prevista no **item 9.2**:
- a) RG, CPF e comprovante de endereço;
  - b) comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do gênero masculino);
  - c) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
  - d) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
  - e) certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, nas circunscrições onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
  - f) declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção penal, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo, emprego ou função públicos;
- 9.4 O julgamento desta etapa terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral ou profissional, objetivando impedir que pessoas com perfil incompatível exerçam funções dentro dos Quarteis da Polícia Militar do Piauí.
- 9.5 Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão de Investigação Social, que possuam condutas inadequadas ao exercício de atividade dentro dos Quarteis da Polícia Militar do Piauí.

- 9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde e no Teste de Aptidão Física, seja considerado INAPTO na Investigação Social.
- 9.7 O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Polícia Militar e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do processo seletivo.

## 10. RESULTADO

- 10.1 A divulgação do RESULTADO PREIMINAR da Prova Escrita Objetiva contendo a relação dos candidatos CLASSIFICADOS será realizada no dia **previsto no Anexo I – Cronograma de Execução**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), assinadas pelo Diretor da DEIP/PMPI.
- 10.2 A divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos APROVADOS será realizada no dia **previsto no Anexo I – Cronograma de Execução**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), assinadas pelo Diretor e Subdiretor da DEIP e homologadas pelo Comandante Geral da PMPI, e terá publicação no Diário Oficial do Estado e no Boletim da Polícia Militar do Piauí.
- 10.3 Os candidatos aprovados ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI participarão de treinamento para o exercício das respectivas atividades, a cargo da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

## 11. RECURSOS

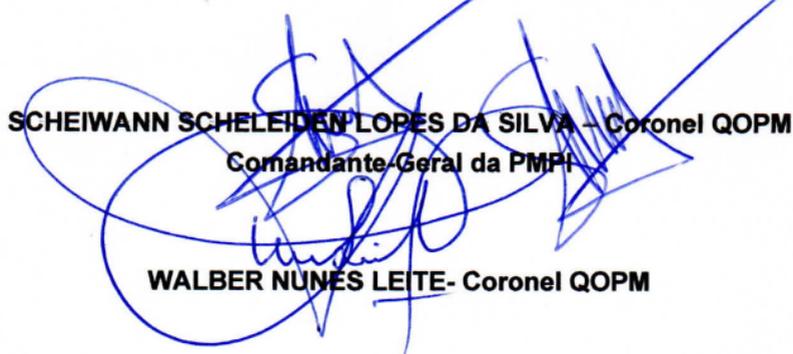
- 11.1 O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, os recursos previstos no Cronograma de Execução – Anexo I.
- 11.2 O gabarito preliminar e as questões da Prova Escrita Objetiva e os resultados das fases seguintes, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), no prazos previstos no Cronograma de Execução.
- 11.3 O recurso, devidamente fundamentado e assinado, deverá ser dirigido à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, entregue e protocolado pelo e-mail [protologeralpm.pi@gmail.com](mailto:protologeralpm.pi@gmail.com), até às 13h00 do último dia do prazo do recurso previsto.
- 11.4 Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 11.5 Serão desconsiderados os recursos não assinados ou remetidos por qualquer meio não previsto no **subitem 11.3**.
- 11.6 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

## 12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário dar-se-á mediante aprovação no processo seletivo e dos seguintes requisitos:
- Ter, na data da assinatura do contrato de adesão, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 23 (vinte e três) anos;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Ter concluído no mínimo o ensino fundamental;
  - Ter boa saúde, comprovada por exames médico e odontológico realizados pela Polícia Militar do Piauí, que deverão ser apresentados na Junta Médica de Saúde do Hospital da Polícia Militar do Piauí;
  - Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciário estadual e federal, sem prejuízo de eventual investigação social realizada pela Polícia Militar;

- f) Quitação com o serviço militar, para os homens;  
g) Estar em situação de desemprego;  
h) Não ser beneficiário de qualquer outro programa assistencial;  
i) Não haver outro beneficiário do Serviço Militar Voluntário no seu núcleo familiar;  
j) Conclusão do treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário.
- 12.2** Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo candidato, na sua forma original, acompanhados das respectivas fotocópias, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPI.
- 12.3** Os candidatos aprovados assinarão termo de adesão ao Serviço Auxiliar Voluntário.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no sítio da Polícia Militar do Piauí (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).
- 13.2** A convocação dos candidatos APROVADOS para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação para o município onde se encontra a Unidade Policial Militar, conforme **Anexo II – Municípios e Vagas**, e opção realizada pelo candidato no ato da inscrição.
- 13.3** Os candidatos APROVADOS serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário de adesão.
- 13.4** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o candidato a comunicar a DEIP/PMPI qualquer alteração de endereço e telefone, através de solicitação no Protocolo Geral da PMPI.
- 13.5** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 13.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), e no Boletim da PMPI, obedecendo-se aos prazos de republicação.
- 13.7** Após a aprovação em todas as etapas do presente certame, será realizado, nos termos do art. 7º, II, da Lei 5.301/2003, um treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, com duração de 30 (trinta) dias, a cargo da DEIP/PMPI.
- 13.8** Após a realização do treinamento, a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/PMPI, providenciará apresentação dos aprovados à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/PMPI para providências de cadastramento e de distribuição de acordo com as opções de lotação dos aprovados, bem como inclusão na Folha de Pagamento de Serviços Prestados da SEADPREV.
- 13.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/PMPI.

Teresina-PI, 18 de dezembro de 2023.

  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Coronel QOPM**  
**Comandante-Geral da PMPI**

**WALBER NUNES LEITE- Coronel QOPM**

Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas / Período
<b>Publicação do Edital</b>	20.12.2023
<b>Impugnação ao Edital</b>	21 e 22.12.2023
Resultado dos recursos de impugnação ao Edital	28.12.2023
<b>Período de Inscrições</b>	02 a 12.01.2024
<b>Realização da Prova Escrita Objetiva</b>	18.02.2024
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	19.02.2024
Prazo para interposição de Recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva	20 e 21.02.2024
Resultado dos Recursos e divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	28.02.2024
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	29.02.2024 e 01.03.2024
Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e convocação para o exame de saúde	07.03.2024
<b>Realização do Exame de Saúde</b>	11 e 12.03.2024
Divulgação do Resultado do Exame de Saúde	14.03.2024
Prazo para interposição de recurso do exame de saúde	15.03.2024
Divulgação do Resultado dos recursos e convocação para Teste de Aptidão Física	19.03.2024
<b>Realização do Teste de Aptidão Física</b>	21 a 23.03.2024
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física	26.03.2024
Prazo para interposição de recurso do Teste de Aptidão Física	27.03.2024
Divulgação dos recursos e convocação para investigação social do candidato	29.03.2024
<b>Investigação Social do Candidato</b> (entrega da documentação do item 9.3.1)	30.03.2024 a 01.04.2024
Divulgação do Resultado da Investigação Social	08.04.2024
Prazo para interposição de recurso da Investigação Social	09.04.2024
Resultado dos recursos da Investigação Social	12.04.2024

Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para o treinamento.	15.04.2024
Realização do treinamento	18 a 30.04.2024

**ANEXO II  
MUNICÍPIOS E VAGAS**

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>VAGAS</b>
TERESINA (CAPITAL)	77
ALTOS	1
BARRAS	1
JOSÉ DE FREITAS	1
CAMPO MAIOR	1
PIRIPIRI	1
PARNAÍBA	3
LUÍS CORREIA	1
ÁGUA BRANCA	1
FLORIANO	2
BOM JESUS	1
URUÇUÍ	1
CORRENTE	1
PICOS	2
OEIRAS	1
PAULISTANA	1
S. R. NONATO	1
ESPERANTINA	1
CANTO DO BURITI	1
VALENÇA	1
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>




### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

A língua padrão culta nas suas modalidades oral e escrita, nesta incluídos os aspectos formais relativos à ortografia oficial, à acentuação gráfica e à pontuação. A palavra: estrutura, processos de formação, classificação, flexão e emprego. Articulações sintáticas da oração e o período simples. A sintaxe de concordância nominal e de concordância verbal. O texto: compreensão, interpretação e articulações semântico-textuais.

#### MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Sistema de medidas. Potenciação e radiciação. Razões, proporções, juros simples e porcentagens. Equações e inequações do 1º e 2º Graus. Sistemas de equações do 1º Grau. Polinômios e produtos notáveis. Função. Função afim: definição, estudo do sinal, gráficos e aplicações. Função quadrática: definição, estudo de sinal, raízes, máximos e mínimos, gráficos e aplicações. 9. Geometria Plana: 9.1. Ângulos, polígono e circunferência. Congruência e semelhança e polígonos. Teorema de Tales e relações métricas no triângulo retângulo. Área de figuras planas. Segmentos notáveis; mediana, altura, bissetriz. Mediatriz. Pontos notáveis: Baricentro, ortocentro, incentro e circuncentro. Relações trigonométricas no triângulo retângulo.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Componentes básicos de um computador: CPU, Memória e Periféricos. Sistema Operacional Windows 10. Microsoft Office 365: Word; Excel. Conceitos básicos de Internet. Internet Edge e Google Chrome. Noções de Utilização do MS Outlook – Envio e recebimento de mensagens (incluindo a utilização de arquivos anexos); Localização de mensagens nas pastas; Organização das mensagens em pastas e subpastas.

#### LEGISLAÇÃO DA PMPI

Estatuto da Polícia Militar do Piauí (Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e alterações posteriores até o ano de 2023).



**ANEXO IV**  
**DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA**  
**(Para candidatos do sexo masculino)**

- 1.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de "em posição", este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.
- 1.2. Execução: Após o comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.
- 1.3. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.
- 1.4. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.
- 1.5. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.
- 1.6. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, **no mínimo, 03 (três) repetições.**

**2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**  
**(Para candidatas do sexo feminino)**

- 2.1. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 2.2. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão.
- 2.3. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, **no mínimo, 20 (vinte) repetições.**

**3. ABDOMINAL TIPO SUPRA COM PERNAS FLEXIONADAS.**

- 3.1 Execução: em decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 90°, os antebraços cruzados na parte anterior do tórax com as palmas das mãos sobre a parte anterior dos ombros; os pés ficam um do lado do outro com abertura próxima a dos ombros. Os pés serão segurados por uma pessoa da comissão de avaliação para não perder contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos permanecendo em contato com os ombros durante toda a realização da prova. Realiza-

se o movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível que há contato dos cotovelos com o quadríceps e depois retorna à posição inicial, tocando toda a área de teste como pelo menos a metade superior das escápulas. Os olhos deverão estar fixos para frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o sempre relaxado. Deverá ser executado o maior número de repetições no tempo de 01 minuto.

- 3.2. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, **no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 20 (vinte) repetições em 60 segundos.**

**4. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração)  
(Para candidatos de ambos os sexos)**

- 4.1. Teste de "Cooper" para pista de atletismo (400 metros) durante o tempo de 12 (doze) minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. **A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.000 (dois mil) metros e de 1.600 (mil e seiscentos) metros para as candidatas do sexo feminino.**

**5. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 5.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física e eliminados do Teste Seletivo.
- 5.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.
- 5.3. Os exercícios do teste de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.